



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa aos Projetos de Leis Ordinárias n^{os} 108/2014 e 110/2014 (deverá conter emendas), de autoria o Sr. Prefeito.

Examinando os referidos Projetos de Leis em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, inclusive com tramitação em regime de urgência especial, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 191 do Regimento Interno.

Ibitinga, 17 de junho de 2.014.

Ricardo Tofi Jacob

Assessor Jurídico

OAB/SP n^o 100.944

